



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA - DICOFC/CGCSP/DPA/PF

OFÍCIO Nº 23/2024/DICOFC/CGCSP/DPA/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Aos(Às) Exmos(as). Senhores(as)
Chefes de Delegacias de Controle de Segurança Privada - DELESPS
Chefes de Delegacias de Polícia Federal Descentralizadas

Assunto: Indisponibilidade do sistema GESP

Senhores Chefes,

Ciente de que até o momento não foi possível a correção de todos os erros que o sistema GESP vem apresentando desde dezembro/2023, apesar das incansáveis gestões desta Coordenação, solicito a V. Exas. que determinem a **suspensão das autuações** decorrentes de fiscalizações quanto às seguintes situações:

- a) ausência de certificado de conclusão dos cursos de formação, extensão e reciclagem, desde que seja comprovada a efetiva realização do curso, mediante declaração de aprovação da própria empresa de curso de formação;
- b) ausência de CNV válida, desde que comprovado o pagamento da taxa respectiva; e
- c) ausência de Plano de Segurança Bancário válido para 2024, desde que comprovado o pagamento da taxa de vistoria respectiva;

Sendo possível, as DELESPs e DPFs (UCVs) poderão validar os **certificados dos cursos reciclagem e extensão** manualmente, mediante prévia apresentação dos documentos exigidos para a devida homologação, devendo as escolas confeccionarem o certificado, conforme modelo padronizado no GESP, para assinatura quando da homologação, tal qual procedimento adotado anteriormente à implementação do processo de turmas eletrônico. Podem ser apresentados documentos em papel ou digitalizados, à critério das DELESPs/DPFs, devendo-se utilizar o sistema SEI para o devido registro. Alternativamente, é possível a comprovação da validade dos cursos por meio da emissão de declaração de situação do vigilante, no site da PF: <https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/pessoa/consultarSituacaoPessoa.jsf>

As Guias de Transporte devem ser confeccionadas manualmente pelas DELESPs e DPFs (UCVs), via SEI, para garantir o controle do material sensível em trânsito (guias de transporte de armas de fogo, armas não letais e respectivas munições, assim como equipamentos e petrechos de recarga e coletes de proteção balística).

A DICOFC/CGCSP permanecerá emitindo GRUs manualmente, mediante solicitação das empresas e bancos.

Persiste o erro no GESP que não permite o envio pela DICOFC/CGCSP de notificações de ACIs e portarias punitivas para publicação no Diário Oficial da União. Tal erro está relacionado também à

impossibilidade de tomar ciência de processos punitivos que afeta alguns bancos e empresas. Providenciaremos o envio via Correios, com Aviso de Recebimento.

Certos de contar com a compreensão e apoio costumeiros das chefias de DELESPs e DPFs, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

DENISE VARGAS TENÓRIO
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DICOF/CGCSP/DPA/PF
[Assinar eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **DENISE VARGAS TENORIO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34747032&crc=8A011450.
Código verificador: **34747032** e Código CRC: **8A011450**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, 9º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8546
E-mail: dicof.cgdsp.direx@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08211.000551/2024-85

SEI nº 34747032